

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODALIDADE	NÚMERO	PROCESSO Nº:
DISPENSA Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93	018/2017	031/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SOB EMPREITADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA MESMA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SIMÃO LACERDA - VILA DOS ENGENHEIROS.

Nos termos do artigo da Lei 8.666/93, autuei o presente processo.

Ouro Preto, ____ / ____ / ____

Nome / Assinatura

1- [] Parecer Jurídico

Data: ____ / ____ / ____

2 - [] Homologação

Data: ____ / ____ / ____

3 - [] Contrato

Data: ____ / ____ / ____

DISPENSA Nº 018/2017

SC 123 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações



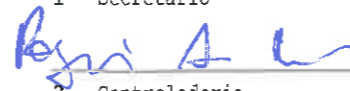
Solicitação: 000123/2017

Data Cadastro : 13/03/2017 Solicitação Grupo : Solicitante : 408 - KARINE FIGUEIREDO
Centro de Custo: SMO - 02.12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fonte : RECURSOS ORDINARIOS
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 87.233,9100
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Compra Direta
Finalidade : 2132 - MANUTENCAO DE REDE PLUVIAL Ficha Número : 773



Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	003-24-0380-0	VERBA	Contratacao emergencial sob empreitada de empresa de engenharia especializada na execucao de obra, com fornecimento de mao de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessarios a boa execucao da mesma. Prestacao de servicos de drenagem pluvial na Rua Simao Lacerda - Vila dos Engenheiros	1,0000	87.233,9100	87.233,9100

Anexo: PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS


Eng. Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras
CREA 55995/D

1 - Secretario

2 - Controladoria
Rogério Alexandre Morais
Controlador Geral

Controle Gerencial - Suprimentos


3 - Compras/Licitações

4 - Gestor de Contrato
César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.616/D



Data Cotação 13/03/2017 Responsável KARINE FIGUEIREDO Solicitação de Compra 000123/2017

Justificativa

Procedimento Adotado

Critério de Julgamento Menor Valor

Item	Descrição	Quantidade	Unid.
001	Contratação emergencial sob empreitada de empresa de engenharia especializada na execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma. Prestação de serviços de drenagem pluvial na Rua Simão Lacerda - Vila dos Engenheiros	1,0000	VB

Obs.:

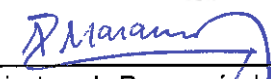
CONSTRUTORA AGD LTDA Valor 88.471,8300

ELIAS LOMAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA Valor 87.233,9100

FHM CONSTRUTORA, COMERCIO E OCAÃO EIRELE- ME Valor 87.385,3500

Preço Unitário 87.233,9100

Total deste mapa 87.233,91


Assinatura do Responsável

Eng. Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras
CPF: 55995/D

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SUPERNOVA:123/2017

SC 17-03-0001

Contratação emergencial sob empreitada de empresa de engenharia especializada na execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma. Prestação de serviços de drenagem pluvial na Rua Simão Lacerda – Vila dos Engenheiros

MARÇO/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS

UNIDADE SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	DATA: 13/03/2017	NÚMERO SC 17-03-0001	PÁGINAS 01/01
PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0070.2132	ELEMENTO DE DESPESA 3390390000		
FONTE DE RECURSOS: FR 100 Ficha: 773	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE 02.014.001		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN
001	Contratação emergencial sob empreitada de empresa de engenharia especializada na execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma. Prestação de serviços de drenagem pluvial na Rua Simão Lacerda – Vila dos Engenheiros	01	VB

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme planilha e termo de referência em anexo

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa da contratação (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)	Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente)	Análise da Controladoria
 César Adriano Teixeira Diretor do Departamento de Infraestrutura	 Paulo César Morais Secretário Municipal de Obras e Urbanismo <i>Eng. Paulo César Morais</i> Secretário Municipal de Obras CREA 558967/D	/ / Rogério Alexandre Morais Controlador Geral do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

EXTENSÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SIMÃO LACERDA VILA DOS ENGENHEIROS - OURO PRETO MG.

1- OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência visa definir as condições para contratação emergencial, sob empreitada de empresa de engenharia especializada na execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma. Prestação de serviços de drenagem pluvial na Rua Simão Lacerda, Vila dos Engenheiros, no Município de Ouro Preto, à Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a obra descrita abaixo e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Sede do Município de Ouro Preto/MG, seguindo a seguinte metodologia:

- Escavação mecânica de valas;
- Regularização, apiloamento e compactação de fundo de valas;
- Reaterro manual com soquete e reaterro com placa vibratória;
- Carga, transporte e descarga de material de qualquer natureza;
- Rede pluvial com tubos de concreto;
- Bases e pavimentação asfáltica.

3- Justificativa da Contratação

Justifica-se a contratação emergencial pela necessidade que atualmente não há contrato vigente firmado pela PMOP para prestação desse serviço de drenagem pluvial, uma vez que a situação que se encontra no local é degradante, além do surgimento de um buraco na pista, do rompimento de um talude que dá sustentação ao passeio e da instabilidade de um poste de eletricidade. Todo este histórico, além de causar sérios prejuízos, compromete a segurança da pista, dos seus usuários, moradores e transeuntes.



4- Condições de Participação

4.1 - Poderão participar os interessados que atendam as disposições a seguir, bem como as condições estabelecidas neste termo de referência.

- a) Empresas legalmente estabelecidas no país;
- b) Que atendam às exigências deste termo de referência;
- c) Que atendam as condições específicas estabelecidas no termo de referência.

4.2 - Não poderão participar:

- a) Consórcio de Empresas, em qualquer modalidade;
- b) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, estiverem suspensas, temporariamente, de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresas Concordatárias, em Recuperação Judicial ou em Processo Falimentar.

5- Materiais e Equipamentos

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma físico da obra. Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme dispõe o memorial descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a Contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da Contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

6- Plano de Execução de Obra

A Contratada, após a assinatura do contrato, receberá ordem de serviço de cada atividade que irá desenvolver. Antes do início dos trabalhos deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra, juntamente com o Cronograma de Desembolso Mensal, que visa garantir a minimização de possíveis interferências das obras em relação ao

J. Maurício



sistema de esgotamento existente e outros sistemas (águas pluviais, abastecimento, telefonia e eletrificação). Esse plano deverá conter:

- Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra.

7- Pessoal

A Contratada deverá manter nas obras: encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

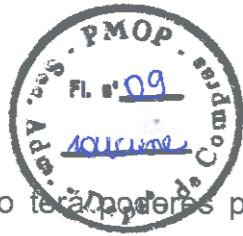
8- Uniforme

A Contratada deverá fornecer, a todos os funcionários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

9- Fiscalização

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios, aos quais a Contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a Contratada no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela Contratada.



A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas detectadas, bem como solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a Contratada da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a Contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à Contratada e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa executora.

Fica vedada a subcontratação em processo de contratação direta.

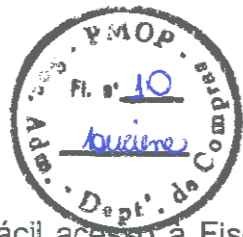
10- Anotação de Responsabilidade Técnica

A Contratada deverá fazer duas ART's para obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos, anexando a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico geral da empresa seja o engenheiro que conduzirá a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprimida desde que seja garantida a sua permanência na obra.

11- Relatório Diário de Obra (RDO)

A Contratada deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Relatório Diário de Obra (RDO) a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal da PMOP.

O Relatório Diário de Obra (RDO) será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.



O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do Relatório Diário de Obra (RDO) impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no Relatório Diário de Obra (RDO):

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.

12- Ordem de Serviço

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a Contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a empresa pela denominação e pelo seu número do CNPJ, deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da Contratada e da PMOP.

13- Cronograma Físico Financeiro

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a Contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte das obras. A empresa dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a Contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:



- Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;
- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- A apresentação do cronograma deverá:
 - Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução das obras;
 - Ser elaborado e apresentado segundo o gráfico de Gantt (barras), considerando as atividades da planilha de quantitativos. Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização e ser, preferencialmente, elaborado em software MS Project ou Open Project.

14- Medição e Pagamento

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

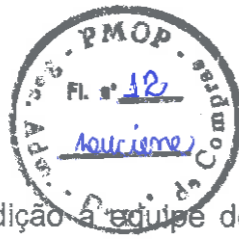
A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas (ART's/RRT's) junto ao CREA/CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;

J. Manó



- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à Contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da Contratada e da PMOP.

15- Liberação para Pagamento das Medições

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da Contratada, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela Contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

16- Prazo

16.1- Da prestação dos serviços

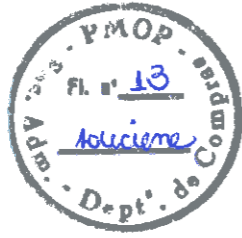
O prazo definido para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em decorrência da natureza emergencial desta contratação, nos termos do art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

16.2- Do contrato

O prazo do contrato fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



17- Preço



No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 29,62%.

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SUDECAP – novembro de 2016, publicada em janeiro de 2017, desonerado.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação emergencial estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2017.

18-Obrigações das partes

18.1- Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 15;
- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

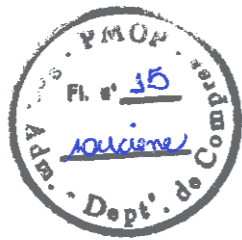
18.2- Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



- e) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- i) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- n) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra);
- o) manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- p) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- q) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

[Handwritten signature]



19- Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Após a comunicação da conclusão da obra pela Contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a Contratada, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

A garantia da execução dada pela Contratada, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a Contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

20- Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras na dotação orçamentária 1545100702132339039000; FICHA 773, FR 100 para o ano de 2017, decorrentes de recurso próprio do Município.



21-Das sanções administrativas

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.1.6 não manter a proposta;

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

21.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

21.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



21.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

21.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22-Justificativa da contratada e do valor da contratação:

Será contratada a empresa que apresentar orçamento contendo o menor valor global, dentre as pesquisas de mercado anexadas a este Termo de Referência.

23- Gestão do Contrato

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Serviços Urbanos, proceder a supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Sr. César Adriano Teixeira, Diretor do Departamento de Infraestrutura.

Ouro Preto, 03 de março de 2017.

César Adriano Teixeira
Diretor do Departamento de Infraestrutura
CREA 56.616/D-MG

César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.616/D-MG

Paulo César Mojais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CREA – 55.995/D-MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão

35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefone: (31) 3558-3279 | (31) 3559-3245

Relatório de Vistoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO		REV:
OBRA: Execução de Serviços de Drenagem Pluvial na Rua Simão Lacerda		DATA: 03/03/2017
LOCAL: Rua Simão Lacerda - Vila dos Engenheiros	Trecho: Entre os Números das Residências 911 e 821	

Conforme vistoria no trecho entre as residências nº 911 e 821 na Rua Simão Lacerda, Vila dos Engenheiros, em Ouro Preto-MG, no dia 03/03/2017, constatamos o entupimento de parte da rede de drenagem pluvial, o que causa transtornos e problemas à jusante do trecho, onde existe a rede. Tal fato ocasiona no acúmulo de vazão nos dispositivos de drenagem à jusante, sobrecarregando e obstruindo os mesmos, situação que deixou em instabilidade um poste de eletricidade, ocasionou o surgimento de um buraco na pista e o rompimento de um talude que dá sustentação ao passeio. Todo esse histórico coloca em risco a pista, seus usuários, moradores e transeuntes. Para melhoria do sistema e com o intuito de oferecer funcionalidade ao escoamento da água pluvial, será necessário complementar a rede no trecho compreendido entre as residências 911 e 821, à montante de onde se encontra a rede de drenagem existente, além de reconstituir o talude rompido e o trecho do passeio comprometido .

Ouro Preto, 03 de março de 2017.

César Adriano Teixeira

Diretor do Departamento de Infraestrutura

CREA: 56616/D-MG

César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.616/D

Paulo César Moraes

Secretário Municipal de Obras

CREA: 55.995/D-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CEP: 35.400-00 MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA DE CUSTO

OBRA: Extensão de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Sinão Lacerda, entre os números 911 e 821

BAIRRO: Vila dos Engenheiros

DATA: mar/2017

Composição do BDI sugerida		Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada		BDI PROPOSTO		Item e Composição do BDI						
Item	De	até	Item	De	até	Item	De	até	Item	De	até	Item	De	até
Garantia (G)	De	até 0,42%	Garantia	De	até 0,42%	BDI			Administração Central					
Risco (R)	De	até 2,05%	Risco	De	até 0,97%	(G+AC)+(DE)+(G+R)+(L)-I			Seguros, Riscos e Garantias					
Despesas Financeiras (DF)	De	até 1,20%	Despesas financeiras	De	até 0,91%	I-T			Tributos					
Administração Central (AC)	De	0,11%	Administração central	De	até 8,03%	Observação:			Despesas Financeiras					
Lucro (L)	De	3,83%	Lucro	De	até 9,96%	Observação: a Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.			Lucro					
Tributos (T)	De	5,65%	Tributos	De	até 9,03%				TOTAL BDI (%)					29,62%
31.00.00.00			DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO SANITÁRIO :											
31.01.00.00			CONCRETO PARA BERÇO DE CANALIZAÇÃO :											
31.01.01.00	19.07.01 - SUDECAP		Com cimento ARL fck = 9,0 Mpa, concreto preparo mecânico.	m³	27,92	345,93	9.658,37	448,39						12.519,05
31.02.00.00			FORMAS :											
31.02.01.00	19.08.01 - SUDECAP		Forma lateral para berço de canalização, inclusive desforma.	m²	74,58	18,72	1.396,14	24,26						1.809,31
31.26.00.00			TAMPÃO E GRELHA :											
31.26.01.00	19.22.02 - SUDECAP		Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido, articulado, modelo TI-137, completo.	un	2,00	764,24	1.528,48	990,61						1.981,22
31.32.00.00			CAIXA DE PASSAGEM PADRÃO SUDECAP :											
31.32.01.00			TIPO "A" :											
31.32.01.02	19.15.03 - SUDECAP		D = 600 mm, confeccionada com cimento ARL.	un	2,00	1.040,06	2.080,12	1.348,13						2.696,26
31.33.00.00			POÇO DE VISITA PADRÃO SUDECAP :											
31.33.01.00			TIPO "A" :											
31.33.01.02	19.18.03 - SUDECAP		D = 600 mm, confeccionado com cimento ARL.	un	2,00	1.437,16	2.874,32	1.862,85						3.725,70
31.04.00.00			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, REJUNTADOS C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:4 INCLUINDO ATERRO E SOCA ATÉ GERATRIZ SUPERIOR DOS TUBOS :											
31.04.02.00			PONTA E BOLSA CLASSE FA-1											
31.04.02.02	19.04.01 - SUDECAP		DN = 400mm	m	9,00	97,26	875,34	126,07						1.134,63
31.04.02.04	19.04.03 - SUDECAP		DN = 600mm	m	109,00	159,69	17.406,21	206,99						22.561,91
			SUBTOTAL					35.818,97						46.428,08
34.00.00.00			BASES E PAVIMENTOS :											
34.01.00.00			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO :											
34.01.02.00	20.01.02 - SUDECAP		Com placa vibratória.	m²	119,55	3,43	410,06	4,45						532,00
34.02.00.00			REMOÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE PISO :											
34.14.05.00	20.19.14 - SUDECAP		Remoção/recomposição de pavimento pré-moldado tipo broquete.	m²	321,00	23,95	7.399,05	29,88						9.591,48
34.17.00.00			SUB-BASE E/OU BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE INCLUSIVE TRANSPORTE DOS MATERIAS :											
34.17.01.00			COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO :											
34.17.01.30	20.04.03 - SUDECAP		Com Bica Corrida, DMT=25 Km	m³	17,93	77,73	1.393,70	100,75						1.806,45
			SUBTOTAL					9.202,81						11.929,93
35.00.00.00			SERVIÇOS COMPLEMENTARES :											
35.01.00.00			MEIOS-FIOS :											
35.01.05.00			REMOÇÃO E ASSENTAMENTO :											
35.01.05.03	21.04.01 - SUDECAP		Meio-fio pré-moldado de concreto	m	12,00	22,82	273,84	29,58						354,96
35.01.05.04	21.05.01 - SUDECAP		Passivo em concreto, esp=6cm, Fck=15,0Mpa, junta seca	m²	12,00	29,77	357,24	38,59						463,08

Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CEP: 35.400-00 MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA DE CUSTO

OBRA: Extensão de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Simão Lacerda, entre os números 911 e 821

BAIRRO: Vila dos Engenheiros

DATA: mar/2017

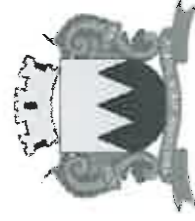
Composição de BDI exigida		Intervalos administrativos sem justificativa	Composição de BDI Atividade	BDI PROPOSTO	Item Componente do BDI				
Garantia (G)	De	até 0,42%	Garantia: 0,42%	BDI - (G+AC+L+DF+L+G+R+L+L)-1 1-T Observação: O cálculo da composição de BDI, intervalos administrativos e percentuais de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.	Administração Central	6,20			
Risco (R)	De	até 2,05%	Risco: 0,97%		Seguros, Riscos e Garantias	1,39			
Despesas Financeiras (DF)	De	até 1,20%	Despesas Financeiras: 0,91%		Tributos	11,15			
Administração Central (AC)	De	até 0,11%	Administração central: 6,20%		Despesas Financeiras	0,91			
Lucro (L)	De	até 9,06%	Lucro: 6,90%		Lucro	6,90			
Tributos (T)	De	até 9,03%	Tributos: 01,15%		TOTAL BDI (%)	29,62%			
				SUBTOTAL	631,08	818,04			
44.00.00.00	MÃO DE OBRA :								
44.05.00.00	MÃO DE OBRA LETRA "E" :								
44.05.02.00	44.01.07 - SUDECAP	Encarregado de Obra		h	220,00	24,63	5.418,60	31,93	7.024,60
44.05.11.00	44.01.02 - SUDECAP	Engenheiro Médio		h	22,00	65,08	1.431,76	84,36	1.855,92
				SUBTOTAL			6.850,36		8.880,52
				TOTAL GERAL			68.254,77		88.486,72

César Adriano Teixeira
Diretor de Infraestrutura

César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.616/D

Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo César Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-55995/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cronograma Físico - Financeiro

OBRA: Extensão de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Simão Lacerda, trecho entre os números 911 e 821
BAIRRO: Vila dos Engenheiros

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO
				30 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 6.494,05	7,34%	100%
2	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 990,11	1,12%	100%
3	REGULARIZAÇÃO APOLOAMENTO E COMPACTAÇÃO	R\$ 8.962,20	10,13%	100%
4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	R\$ 3.983,79	4,50%	100%
5	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 46.428,08	52,47%	100%
6	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 11.929,93	13,48%	100%
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 818,04	0,92%	100%
8	MAO DE OBRA	R\$ 8.880,52	10,04%	100%
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 88.486,72	100,00%	R\$ 88.486,72


César Adriano Teixeira
Diretor de Infraestrutura
CREA 36.616/D


Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CREA-5596/D
Secretario Ouro Preto



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão
35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefone: (31) 3559-3279 | (31) 3559-3245

Relatório Fotográfico

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO		REV:
OBRA: Execução de Serviços de Drenagem Pluvial na Rua Simão Lacerda		DATA: 03/03/2017
LOCAL: Rua Simão Lacerda - Vila dos Engenheiros	Trecho: Entre os Números das Residências 911 e 821	



Fotos 01 e 02: Ponto Inicial do Trecho vistas à Montante e Jusante –
Referência: residência N 911



Fotos 03 e 04: Vista ampla do trecho e visualização da ausência de dispositivos de drenagem.

J. Moura



Foto 05: Google Maps Trecho Final, visualização do PV existente. Referência: Residência N 821.

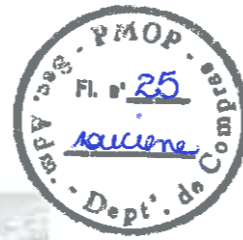


Fotos 06 e 07: Buraco na pista, rompimento de talude e comprometimento do passeio



Fotos 07 e 08: Comprometimento do passeio e rompimento do talude

[Handwritten signature]

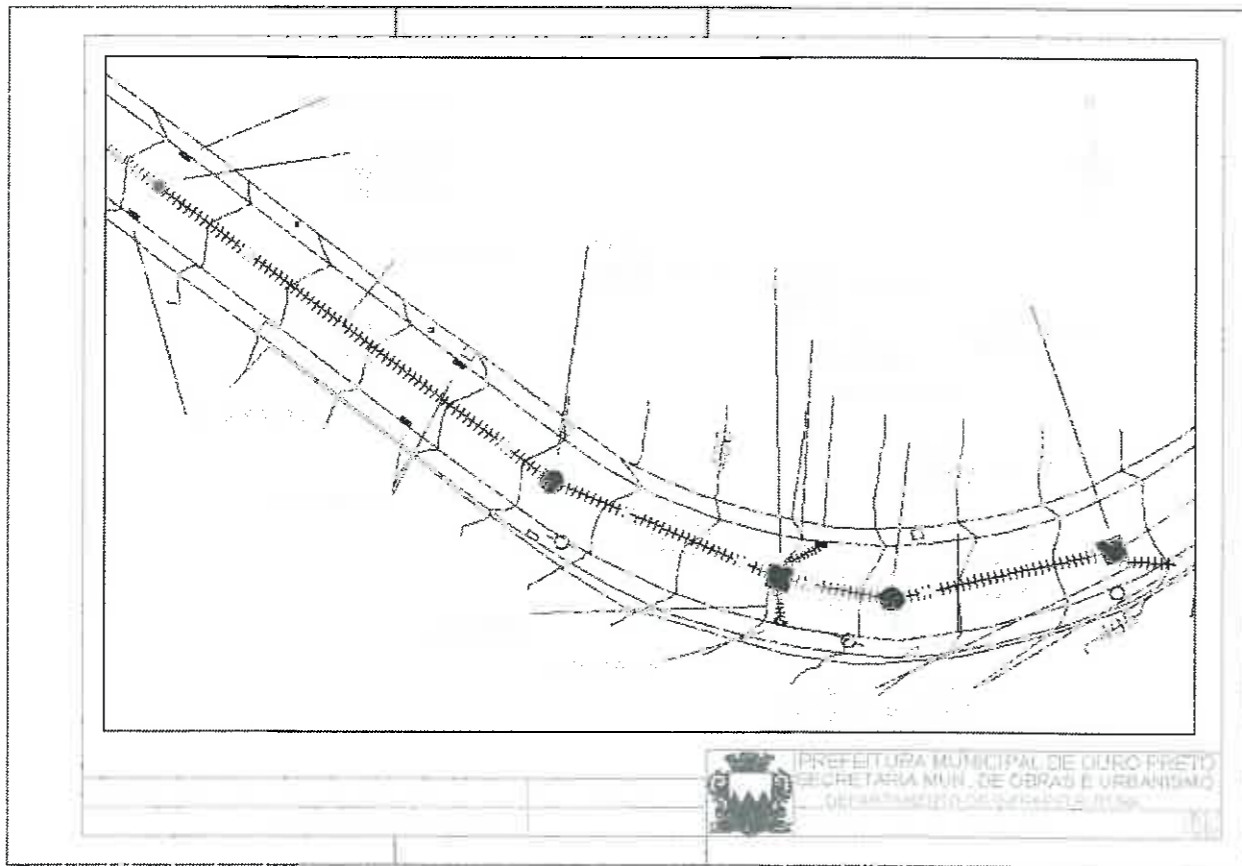


Fotos 09: Refluxo da tubulação




Foto 10: Poste em risco

Croqui do trecho




César Adriano Teixeira
Diretor do Departamento de Infraestrutura
CREA: 56616/D-MG


Paulo César Moraes
Secretário Municipal de Obras
CREA: 55.995/D-MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão

35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefone: (31) 3559-3279 | (31) 3559-3245



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SIMÃO LACERDA
VILA DOS ENGENHEIROS - OURO PRETO MG.

MARÇO/2017



1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra adequada e necessária ao cumprimento integral do objeto da contratação, baseando-se nos padrões da Sudecap-BH, e nos projetos executivos, bem como nos respectivos memoriais descritivos, obrigando-se ao atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como se responsabilizando pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes e também as normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

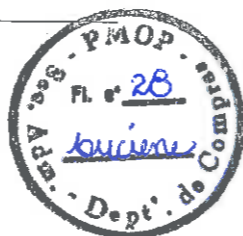
O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, e constantes do item 3.1 a seguir, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos e constituirão parte integrante dos contratos.

Os projetos poderão ser alterados ou modificados pela contratada, depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a FISCALIZAÇÃO, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços.

Deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS todas as modificações executadas no decorrer da obra que deverão ser cadastradas e fornecidos os originais "as built", quando do recebimento provisório.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguirá orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

J. Manau



3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Descrição dos Serviços

- ✓ Mobilização e desmobilização;
- ✓ Escavação mecanizada de valas;
- ✓ Regularização de fundo de vala;
- ✓ Reaterro manual com soquete e reaterro com placa vibratória;
- ✓ Carga, transporte e descarga de material de qualquer natureza;
- ✓ Execução de rede pluvial com tubos de concreto;
- ✓ Bases e pavimentação asfáltica.

4. EXECUÇÃO E CONTROLE.

4.1 – Responsabilidades:

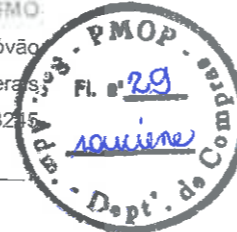
Fica reservado à CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, não permitindo alegações de dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela contratada, desconhecimento, incompreensão, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas

normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

R. Mascari



A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros caso existam, as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

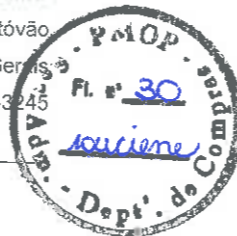
O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

4.2 - Acompanhamento.

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, pela CONTRATADA, deverá se operar pelo responsável técnico da obra, devidamente habilitado e registrado no CREA.



4.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos com material e ou equipamento às suas expensas.

5. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS.

5.1 - Observações Gerais

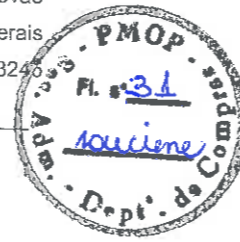
Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações da SUDECAP-BH, DNIT, ABNT e das demais normas citadas e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

[Handwritten signature]



5.2 Cimentos

Os tipos de cimento a serem utilizados deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças estruturais, alvenarias, etc.

Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CII 32, e deverá atender às especificações das normas da ABNT citadas à seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e das natas em geral. Uma mesma peça estrutural, alvenaria, etc., só deverão ser executadas com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas
- forem do tipo ou classe de resistência diferente

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

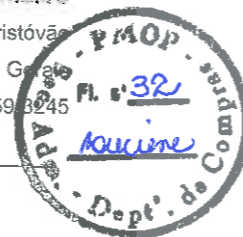
As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com as normas da ABNT citadas e ou sucessoras.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários constantes das normas da ABNT e aos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

[Handwritten signature]



5.3 Agregados

Os agregados deverão obedecer às prescrições da norma NBR 7211 e ser ensaiados segundo as normas complementares.

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da ABNT citadas ou sucessoras.

A areia deve ser natural constituída por grãos inertes e resistentes, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm.

Média : granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.

Fina : granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.

Deverão ser recusadas as areias saturadas. Seu teor de umidade antes da secagem não poderá exceder 6%, expresso em porcentagem do agregado saturado por agregado superficialmente seco, em peso.

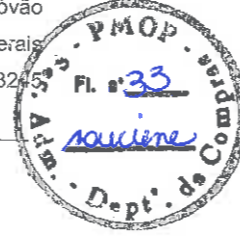
O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs, cujos grãos passam pela peneira de malha quadrada com abertura nominal de 152 mm e ficam retidos na peneira 4,8mm.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

Todos os agregados poderão ser submetidos à critério da FISCALIZAÇÃO a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT itens que se referem ao assunto citados à seguir ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas na obra, para servirem como padrão de referência.



5.4 Águas

A qualidade da água destinada ao concreto deverá atender aos requisitos estabelecidos na norma NBR 12654 (item 4.3), presumindo-se satisfatória a água potável fornecida pela rede de abastecimento público.

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas e outros acabamentos.

6. INSTALAÇÕES DAS OBRAS

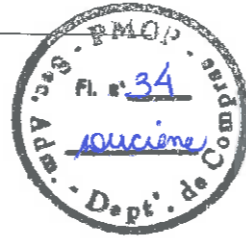
6.1 Canteiro de Obras

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

- Localização e Descrição.

O canteiro de obras e serviços localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, e para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da fiscalização.

Deverão ser previstas à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei, bem como a placa da contratante, conforme padrão, e também aquelas exigidas por convênios específicos da obra (caso o tenha).



7. SERVIÇOS A EXECUTAR

7.1 Escavações de valas

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução dos drenos.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

7.2 Concreto

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

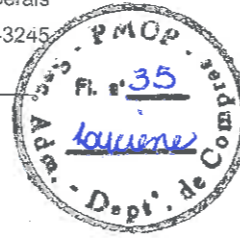
Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência característica, fck, de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;



- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
- O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto permanecendo no local as faixas de reescoramentos previamente projetadas;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

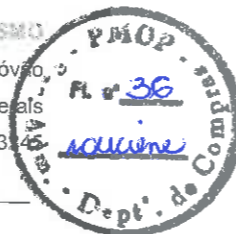
7.3 Armaduras

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

[Handwritten signature]



Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões corretos e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobração, pois alteram as características das mesmas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

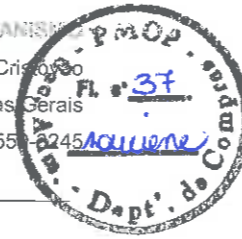
As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas, ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

7.4 Formas para concreto

As formas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma brasileira NBR-7190.



As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras mais duras e 7 cm para madeiras menos duras. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Na montagem de formas é necessário observar os seguintes procedimentos: utilização de desmoldante (exceto no primeiro uso), conferir prumo de pilares, alinhamento das formas e nivelamento inferior de vigas, conferir a imobilidade do conjunto, assim como o espaçamento.

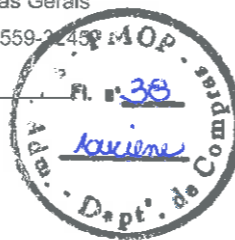
Eventuais núcleos a serem acoplados nas formas e necessários para futuras passagens de dutos ou ancoragens deverão estar corretamente locados e com fixação adequada, para que sejam resistentes aos serviços de concretagem.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

Tubulações embutidas deverão estar bem posicionadas, com fixação adequada e perfeitamente estanques contra penetração de nata do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser executada de modo a facilitar a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. No ato de desforma das peças, é obrigatória a amarração prévia das formas a serem retiradas, como forma de evitar a sua queda e por conseqüência riscos de acidente e danos à futuras instalações.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar a geometria da estrutura.



7.5 – Drenagem pluvial

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retro escavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

Para valas de profundidade até 4,0 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retro escavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 m recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

Os tubos serão de concreto armado, tipo ponta e bolsa, utilizando cimento CPV ARI PLUS ARS com dimensões e características de resistência indicadas no projeto.

7.5.1 Tubos:

Na rede principal, derivações e ligações das bocas de lobo, os tubos serão de concreto armado, tipo ponta e bolsa, utilizando cimento CPV ARI PLUS ARS com dimensões e características de resistência indicadas no projeto.

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o fck mínimo de 10 MPa.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

O fundo das valas não deverá apresentar desníveis que possam provocar empocamento d'água.



7.5.2 Boca de lobo:

Na execução das bocas de lobo serão executados os rebaixos (depressão) em concreto fck ³ 18 MPa, visando maximizar as condições de engolimento das bocas-de-lobo pelo melhor encaminhamento das águas pluviais.

As bocas de lobo deverão ter as seguintes características:

- paredes em alvenaria de 20 cm com altura mínima de 1,00 m;
- concreto de coroamento da alvenaria;
- revestimento interno espessura de 2 cm com argamassa traço 1:3;
- laje de fundo, paredes e coroamento – fck ³ 20 MPa;
- argamassa composta de cimento e areia no traço volumétrico 1:3.

7.5.3 Caixas de passagem:

As paredes laterais e fundo das caixas de passagem serão em concreto estrutural com fck ³ 20 MPa e as espessuras indicadas nos desenhos.

A tampa das caixas de passagem constitui-se de laje pre-moldada de concreto armado, de resistência, fck ³ 20 MPa.

Para conformação da calha interna da caixa de passagem será feito o enchimento em concreto com fck ³ 20 MPa.

As formas devem ser constituídas de chapas de compensado resinado travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações. A espessura do compensado devera ser compatível com os esforços que atuam durante e apos a concretagem. Entretanto, e estabelecida a espessura mínima de 12 mm.

7.5.4 Poços de visita:

Serão vedados com tampões articulado fixados sobre a extremidade superior da chaminé ou câmara de acesso, ao nível da via publica.

As paredes laterais e o fundo do poço de visita serão em concreto estrutural com fck ³ 20 MPa e nas espessuras indicadas nos desenhos

Para conformação da calha interna, será efetuado enchimento em concreto com fck ³ 20 MPa.

As formas devem ser constituídas de chapas de compensado resinado travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações. A espessura do compensado devera ser compatível com os esforços que atuam durante e apos a concretagem. Entretanto é estabelecida a espessura mínima de 12 cm.

 14



7.6 Escoramento Descontínuo de Vala

Escoramento descontínuo é aquele que não cobre toda a superfície lateral da vala, ou seja, as peças da posição vertical ficam distanciadas entre si. Serão levantados pela área de vala a ser escorada de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto e sua medição será em metro quadrado (m²) executado.

7.7 – Reaterro de Valas – Manual e Compactado

O reaterro manual deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo.

O reaterro compactado deverá ser executado com equipamento mecânico após a execução do reaterro manual. O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado. A medição do serviço de reaterro de valas será feita por metro cúbico (m³) executado.

8. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

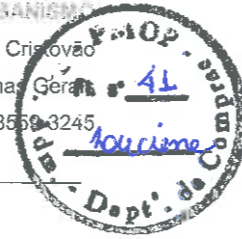
8.1 Placa de Obra

Deverá ser fixada no local uma placa de 2,00 x 1,50 metros constando todos os dados da obra (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, etc.).

8.2 Locação da obra

Será procedida à locação, planimétrica e altimétrica, com devidos instrumentos de acordo com a planta de locação.

J. Soares



8.3 Identificação dos funcionários

Todos os profissionais que atuarem na obra deverão portar crachá com foto, nome e número da identidade, além da logomarca da empresa. Deverão também estar uniformizados.

8.4 Reparos e limpeza geral da obra

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da CONTRATADA, danos

estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

8.5 Remoção do Canteiro

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem e a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços.

8.6 Limpeza Preventiva

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota fora apropriado.

8.7 Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.



8.8 Recebimento das obras e serviços:

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO ou por uma Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, quando deverão ser entregues os “as-buit’s” das obras implantadas.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Ouro Preto, 03 de março de 2017.

César Adriano Teixeira

Diretor do Dep. de Infraestrutura

César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.616/D

Paulo César Morais

Secretário Municipal de Obras

Paulo César Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-55995/D

Paulo César Mc
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-55995/D

10.678.036/0001-82

Elias e Lomas Serviços de
Construção Ltda. ME
Dr. Claudio de Lima 139 B Rosário
35 400-000 • CURITIBA • MG

ELIAS E LOMAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO RUA DOUTOR CLAUDIO DE LIMA 139B ROSARIO
TELEFONE: 3553-2544
CNPJ: 10.678036/0001-82

OBRA: Extensão de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Simão Lacerda, entre os números 911 e 821
BAIRRO: Vila dos Engenheiros
DATA: mar/2017

Composição do BDI sugerida		Intervalos administrativos sem justificativa		Composição de BDI Adotada		BDI PROPOSTO		Item Componente do BDI					
Garantia (G)	Risco (R)	Despesas financeiras (DF)	Administração Central (AC)	Lucro (L)	Tributos (T)	Garantia :	Risco:	Despesas financeiras:	Administração Central	Tributos	Despesas Financeiras	Lucro	TOTAL BDI (%)
De até 0,42%	De até 2,05%	De até 1,20%	De 0,11% até 8,03%	De 3,83% até 9,96%	De 5,65% até 9,03%	0,42%	0,97%	6,20%	Seguros, Riscos e Garantias				6,20
													1,39
													11,15
													0,91
													6,00
													29,62%
ITEM	CÓDIGO/REFERENCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI					
01.00.00.00		INSTALAÇÃO DA OBRA :											
01.01.00.00		BARRAÇÃO/ESCRITÓRIO DE OBRA PADRÃO SUDECAP:											
01.01.18.00	Adotado 2,00% sobre o valor da obra	Mobilização, instalação, administração, manutenção e desmobilização de canteiro de obras.	vb	1,00	1.716,00	1.716,00	2.224,28	2.224,28					
01.01.21.00	01.09.10 - SUDECAP	Container 6,0x2,30x2,82m com isolamento térmico (depósito e ferramentaria com lavatório).	mês	1,00	464,05	464,05	601,50	601,50					
01.01.22.00	01.10.01 - SUDECAP	Banheiro químico 110x120x230cm com manutenção.	mês	1,00	540,00	540,00	699,95	699,95					
01.02.00.00		PLACAS :											
01.02.10.00	01.03.02 - SUDECAP	Placa de obra Padrão SMO/PMOP, 2,00x1,50 m, em lona, impressão digital, inclusive suporte, fixação e posterior remoção.	m²	2,50	276,75	691,88	358,72	896,81					
01.03.00.00		FECHAMENTO DE OBRA :											
01.03.03.00	01.04.09 - SUDECAP	Tela-tapume de polipropileno H= 1,20 m, inclusive suporte, fixação e posterior remoção.	m	214,00	7,47	1.598,58	9,68	9,68					

Elis Cláudio de Lima



34.00.00.00		BASES E PAVIMENTOS :								
34.01.00.00		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO :								
34.01.02.00	20.01.02 - SUDECAP	Com placa vibratória.	m²	119,55	3,43	410,06	4,45			531,52
34.02.00.00		REMOÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE PISO :								
34.14.05.00	20.19.14 - SUDECAP	Remoção/recomposição de pavimento pré-moldado tipo broquete.	m²	321,00	23,05	7.399,05	29,88			9.590,65
34.17.00.00		INCLUSIVE TRANSPORTE DOS MATERIAS :								
34.17.01.00		COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO :								
34.17.01.30	20.04.03 - SUDECAP	Com Bica Corrida, DMT=25 Km	m³	17,93	77,73	1.393,70	100,75			1.806,51
		SUBTOTAL				9.202,81				11.928,68
35.00.00.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES :								
35.01.00.00		MEIOS-FIOS :								
35.01.05.00		REMOÇÃO E ASSENTAMENTO :								
35.01.05.03	21.04.01 - SUDECAP	Méio-fio pré-moldado de concreto	m	12,00	22,82	273,84	29,58			354,95
35.01.05.04	21.05.01 - SUDECAP	Passoio em concreto, esp=6cm, Fck=15,0Mpa, junta seca.	m²	12,00	29,77	357,24	38,59			463,05
		SUBTOTAL				631,08				818,01
44.00.00.00		MÃO DE OBRA :								
44.05.00.00		MÃO DE OBRA LETRA "E" :								
44.05.02.00	44.01.07 - SUDECAP	Encarregado de Obra	h	220,00	24,63	5.418,60	31,93			7.023,59
44.05.11.00	44.01.02 - SUDECAP	Engenheiro Médio	h	22,00	65,08	1.431,76	84,36			1.855,85
		SUBTOTAL				6.850,36				8.879,44
		TOTAL GERAL				67.292,32				77.222,01

Alvaro Elias Antas de Almeida



ELIAS E LOMAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO Ltda.- ME
ENDEREÇO RUA DOUTOR CLAUDIO DE LIMA 139B ROSARIO
TELEFONE: 3553-2544
CNPJ: 10.678036/0001-82

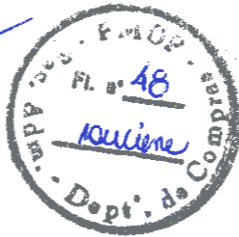
OBRA: Extensão de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Simão Lacerda, trecho entre os números 911 e 821
 BAIRRO: Vila dos Engenheiros

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	VALOR (R\$)	%	PRazo DE EXECUÇÃO
				30 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 6.494,62	7,34%	100%
2	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 990,29	1,12%	100%
3	REGULARIZAÇÃO APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO	R\$ 8.961,75	10,13%	100%
4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	R\$ 3.970,49	4,49%	100%
5	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 45.180,64	52,48%	100%
6	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 11.928,68	13,48%	100%
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 818,01	0,92%	100%
8	MAO DE OBRA	R\$ 8.879,44	10,04%	100%
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 87.233,91	100,00%	R\$ 87.233,91

Assinado digitalmente por Elias e Lomas Serviços de Construção Ltda-ME

[10.678.036/0001-82]

Elias e Lomas Serviços de
 Construção Ltda-ME
 Rua Dr Cláudio de Lima 139 B Rosário
 35 400-000 - OURO PRETO - MG





Autenticação
Conferir com o original
Prestador Municipal de Ouro Preto
Superintendência de Comércio e Licitações
20.06.2017
M. Rocha

1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: Ex: "LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
LTDA.ME" de ora em diante denominada "ELIAS E LOMAS SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME"**

Alterações: Admissão e Retirada de Sócio, alteração de endereço, alteração do objeto social, alteração da razão social e alteração no nome fantasia.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, o Sr. **JOÃO BOSCO LOPES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 05 de outubro de 1983, na cidade de Itabirito/MG, portador da carteira de identidade nº MG-11.569.210/SSPMG, expedida em 01/12/1997, CPF nº 062.705.016-60, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, 78, Centro, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto, MG, CEP 35.412-000 e o Sr. **SILVIO ELIAS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de maio de 1977, na cidade de Ouro Preto/MG, portador da carteira de identidade nº MG-10.252.075/SSPMG, CPF 034.479.976-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Cláudio de Lima, 139 B, bairro Rosário, Ouro Preto, MG, CEP 35400-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial "**LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**" com sede na Rua Antônio Coelho, 78, Centro, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto, MG, CEP 35.412-000, CNPJ 10.678.036/0001-82, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31208390605 em 27/02/2009 e posterior alteração sob o nº 4352128 em 07/06/2010, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª - O sócio **JOÃO BOSCO LOPES JUNIOR**, cede e transfere como cedidas e transferidas ficam, ao sócio ora admitido, o Sr **CLEITON COELHO LOMAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de setembro de 1979, na cidade de Mariana, MG, portador da carteira de identidade nº MG-11.500.176/SSPMG, expedida em 14/10/1997, CPF nº 040.323.776-93, residente e domiciliado na Rua Roland George Lamontagne, 96, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto, MG, CEP 35412-000, 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

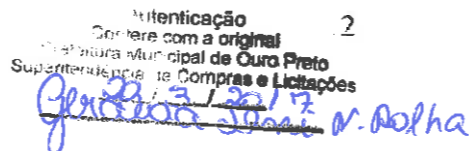
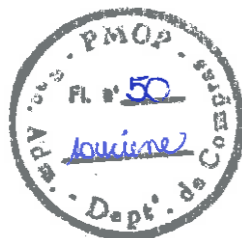
Parágrafo Único - O sócio que se retira dá plena e geral quitação a sociedade, ao sócio remanescente e declara nada mais ter e receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

2ª - O endereço da firma fica alterado para: Rua Doutor Cláudio de Lima, 139 B, bairro Rosário, Ouro Preto, MG, CEP 35400-000.

3ª - Inclui-se no objeto social da empresa a atividade de: Locação de veículos sem condutor.

4ª - A razão social da empresa fica alterada para: ELIAS E LOMAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.

5ª - O nome fantasia da empresa fica alterado para: E/C e Cia.



Tendo em vista as alterações acima, o Contrato Social passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social “**ELIAS E LOMAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**” com sede na Rua Doutor Cláudio de Lima, 139 B, bairro Rosário, Ouro Preto, MG, CEP 35400-000, tendo como nome de fantasia “**E/C e Cia.**”.

Parágrafo único – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Silvio Elias Santos da Silva	- 14.850 quotas – no valor de R\$14.850,00
Cleiton Coelho Lomas	- 150 quotas – no valor de R\$150,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de mão-de-obra para construção civil, limpeza e conservação e locação de veículos sem condutor.



Autenticação
Confere com a original 3
Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Superintendência de Compras e Licitações

Guilherme Santos da Silva
M. Rocha

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo sócio **SILVIO ELIAS SANTOS DA SILVA** que assinará isoladamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo único – As deliberações serão tomadas em reunião. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, o sócio **SILVIO ELIAS SANTOS DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAÚSULA OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Quando de interesse da sociedade, os balanços poderão ser levantados a qualquer momento.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLAÚSULA NONA

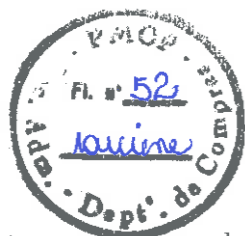
Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o curador do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAÚSULA DÉCIMA

Nos casos omissos neste contrato observar-se-ão as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônima, aplicáveis supletivamente à Sociedade Limitada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



Autenticação
Confere com o original
Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Superintendência de Compras e Licitações

20/11/2012
M. Rocha

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que são assinadas pelos sócios na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeira do Campo, 20 de novembro de 2012.



Silvio Elias Santos da Silva
Silvio Elias Santos da Silva

CLEITON COELHO LOMAS
Cleiton Coelho Lomas

João Bosco Lopes Júnior
João Bosco Lopes Júnior

Testemunhas:

Robson Peixoto
Robson Peixoto
CI: MG-6.888.962 SSP/MG

Juliana Lemos Peixoto
Juliana Lemos Peixoto
CI: M-6.185.820 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 5013570
EM 05/03/2013
LELIAS E LOMAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME#
PROTOCOLADO: 13/092.522-5
050135895



Autenticação
Confere com a original 1
Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Superintendência de Compras e Licitações

Conceição Lemos Ferreira Lopes

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

"LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, o Sr. **JOÃO BOSCO LOPES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 05 de outubro de 1983, na cidade de Itabirito/MG, portador da carteira de identidade n.º MG-11.569.210/SSPMG, expedida em 01/12/1997, CPF n.º 062.705.016-60 e a Sra. **CONCEIÇÃO LEMOS FERREIRA LOPES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 28 de agosto de 1978, na cidade de Ouro Preto/MG, portadora da carteira de identidade n.º MG-11.502.238/SSPMG, expedida em 15/10/1997, CPF n.º 036.588.446-47, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Coelho, 78, Centro, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto, MG., CEP 35.412-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social "**LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**" com sede na Rua Antônio Coelho, 78, Centro, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto, MG., CEP 35.412-000, tendo como nome de fantasia "*JE e Cia.*".

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério das sócias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

João Bosco Lopes Júnior	= 14.850 quotas – no valor de R\$14.850,00
Conceição Lemos Ferreira Lopes	= 150 quotas – no valor de R\$ 150,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades em 02 de fevereiro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

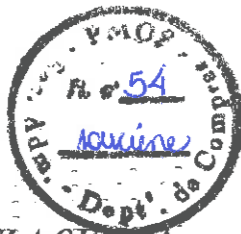
CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade.

Conceição Lemos Ferreira Lopes

x João Bosco Lopes Júnior



Autenticação
Confere com a original
Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Superintendência de Compras e Licitações

2

Guilherme Salazar Rocha

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de mão-de-obra para construção civil, limpeza e conservação

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO BOSCO LOPES JUNIOR** que assinará isoladamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo único – As deliberações serão tomadas em reunião. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, o sócio **JOÃO BOSCO LOPES JUNIOR** terá direito a uma retirada mensal a título de *pró labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAÚSULA OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Quando de interesse da sociedade, os balanços poderão ser levantados a qualquer momento.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLAÚSULA NONA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o curador do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAÚSULA DÉCIMA

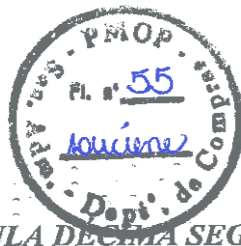
Nos casos omissos neste contrato observar-se-ão as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônima, aplicáveis supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

João Bosco Lopes Junior
Conceição Lemos Furvora Lopes

h



Autenticação 3
 Confere.com a original
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto
 Superintendência de Compras e Licitações
 20/01/2009
 Gerente: *[Handwritten Signature]* M. Rocha

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que são assinadas pelos sócios na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeira do Campo, 26 de janeiro de 2009.


[Handwritten Signature]
 João Bosco Lopes Júnior

[Handwritten Signature]
 Conceição Lemos Ferreira Lopes

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
 Robson Peixoto
 CI: MG-6.888.962 SSP/MG

[Handwritten Signature]
 Juliana Lemos Peixoto
 CI: M-6.185.820 SSP/MG

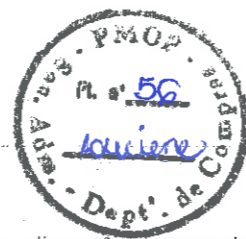
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 31208390605
 PROTOCOLO: 09/051.816-1 DATA: 27/02/2009
 #LOPES SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. ME#

[Handwritten Signature]
 MARCELY DE PAULA OLIVEIRA
 SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.678.036/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/02/2009	
NOME EMPRESARIAL ELIAS E LOMAS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E/C E CIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R. DOUTOR CLAUDIO DE LIMA		NÚMERO 139 B	COMPLEMENTO
CEP 33.400-300	BAIRRO/DISTRITO ROSARIC	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
E-MAIL/ELETRÔNICO CONTLEWOS@INTERCAMPO.COM.BR		TELEFONE (31) 3553-2544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emido no dia 24/02/2017 às 13:22:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta CISA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

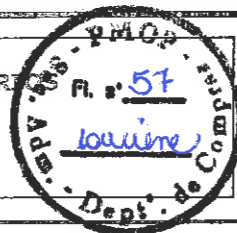
RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Política de Privacidade](#)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/02/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/05/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELIAS E LOMAS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
00112175.00-44

CNPJ/CPF: 10.678.036/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOUTOR CLAUDIO DE LIMA

NÚMERO: 139 B

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ROSARIO

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000196146069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELIAS E LOMAS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**
CNPJ: **10.678.036/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:30:58 do dia 22/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2017.

Código de controle da certidão: **6139.763E.5996.320F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

CNPJ: 18.295.295/0001-36
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência da Receita Municipal



Certidão Negativa de Débitos

Numero: 00481/2017
Autenticidade: {02D55C78-ADA0-458E-A945-D7C1D3DAF036}

Dados do Contribuinte:

Nome : ELIAS E LOMAS SERVICOS E CONSTRUCAO
LTDA - ME
Inscrição Cadastral: 1/875117
CPF/CNPJ: 10.678.036/0001-82
Endereço do Imóvel: RUA DR. CLAUDIO DE LIMA, 139 B - ROSARIO

Certidão

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da pessoa jurídica ou pessoa física acima caracterizada, certifico que em nome do requerente não existe débito em aberto até a presente data nesta Prefeitura.

Esta Certidão tem validade de 180 dias para fins de documentação.

Ouro Preto, 23 de Fevereiro de 2017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10678036/0001-82
Razão Social: ELIAS E LOMAS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: J/E E CIA
Endereço: R DOUTOR CLAUDIO DE LIMA 139 B / CENTRO
AMARANTINA / OURO PRETO / MG / 35410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2017 a 19/03/2017

Certificação Número: 2017021804065024126371

Informação obtida em 23/02/2017, às 16:03:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br